

Banco do Agricultor Paranaense

27/04/2021

1. INTRODUÇÃO

O Banco do Agricultor Paranaense é um instrumento que possibilita ao governo do Estado conceder subvenção econômica a produtores rurais, cooperativas e associações de produção, comercialização e reciclagem, e a agroindústrias familiares, além de projetos que utilizem fontes renováveis de geração de energia e programas destinados à irrigação, entre outros.

2. OBJETIVO

Alavancar investimentos, com taxas de juros bem mais baixas do que o mercado, em diversas atividades agropecuárias, promovendo inovação tecnológica, sustentabilidade, geração de emprego e melhoria da competitividade do produto paranaense.

3. FONTE DE RECURSOS

A Fomento Paraná e o BRDE, poderão celebrar convênios com órgãos ou entidades financeiras que integram o Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR para a concessão da subvenção econômica nas operações de crédito rural que esses órgãos e entidades contratarem com beneficiários do Banco do Agricultor Paranaense.

4. FINALIDADES

- I. o estímulo a investimentos no território paranaense;
- II. a geração de empregos;
- III. a formação e a capacitação dos agentes tomadores de recursos, de técnicos e produtores rurais;
- IV. o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a diversificação produtiva;
- V. o apoio ao agronegócio e à agroindústria paranaense;
- VI. o apoio à implantação de projetos que utilizem fontes alternativas para geração de energias renováveis;
- VII. o incentivo à celebração de parcerias para o fortalecimento das cadeias de suprimento no Estado;
- VIII. as sustentabilidades econômica e ambiental;
- IX. a melhoria da competitividade dos empreendimentos urbanos e rurais sediados no Estado do Paraná.

5. BENEFICIÁRIOS

- I. a pessoa física e jurídica com faturamento de até R\$ 360 mil reais no ano-calendário, nas operações de microcrédito;
- II. a micro, a pequena e a média empresas;
- III. o produtor rural;
- IV. a agroindústria familiar;
- V. a cooperativa da agricultura familiar;
- VI. as cooperativas de produção, de comercialização e de reciclagem e as associações regularmente constituídas;
- VII. a pessoa física ou jurídica, independentemente de seu porte, em projetos que utilizem fontes renováveis de geração de energia e em projetos de irrigação por qualquer sistema, modalidade ou método.

6. PROJETOS DE INOVAÇÃO

São considerados projetos de inovação aqueles que potencializem os resultados quantitativos ou qualitativos pela adoção de procedimentos, métodos, equipamentos ou modelos de negócios diversos, no todo ou em parte, aos atualmente empregados.

7. AGROINDÚSTRIAS

Projetos que envolvam implantação, expansão, modernização e adequações para atendimento de exigências sanitárias.

- Financiamentos para agricultores do PRONAF, em municípios com IDH abaixo da média ou faturamento de até R\$4.800.000/ano: equalização de até 3 pontos.
- Financiamentos para agricultores do PRONAF nos demais municípios ou faturamento superior a R\$4.800.000 até R\$16.000.000: equalização de 2 pontos.
- Limite de financiamento equalizado: R\$ 165 mil por CPF e R\$ 330 mil por CNPJ.

8. CADEIAS PRODUTIVAS

Projetos relacionados à produção de seda, café, hortaliças, flores, frutas, leite, erva-mate, pinhão.

- Financiamentos para agricultores do PRONAF, em municípios com IDH abaixo da média: equalização de até 3 pontos.
- Financiamentos para agricultores nos demais municípios: equalização de 2 pontos.

- Limite de financiamento equalizado: R\$ 165 mil por CPF.

9. COOPERATIVAS

Projetos propostos por cooperativas da agricultura familiar para elevar a produção, aprimorar processos, agregar valor ou introduzir inovações tecnológicas.

- Cooperativas com faturamento de até R\$4.800.000 por ano: equalização de 3 pontos.
- Cooperativas com faturamento superior a R\$4.800.000 até R\$16.000.000 por ano: equalização de 2 pontos.
- Limite de financiamento equalizado: R\$ 1 milhão por CNPJ.

10. ENERGIAS RENOVÁVEIS

Projetos de energia renovável, como solar fotovoltaica e biomassa.

- Financiamentos para agricultores do PRONAF: equalização de até 3 pontos.
- Financiamentos para demais agricultores: equalização de 3 pontos.
- Limite de financiamento equalizado: R\$ 500.000 para energia solar fotovoltaica e R\$1.5 milhão para biomassa, por CPF ou CNPJ.

*Regra de transição: Até 31 de dezembro de 2022, a equalização da taxa de juros será de 100% (JURO ZERO) se os recursos forem do crédito rural e equalização de até 5 pontos para financiamentos com recursos livres dos bancos.

11. IRRIGAÇÃO

Projetos para a produção de grãos, pastagens, forragens, mandioca, café, frutícolas, flores e olerícolas.

- Financiamentos para agricultores do PRONAF: equalização de até 3 pontos.
- Financiamentos para demais agricultores da Região do Arenito Caiuá: equalização de 3 pontos.

- Financiamentos para médios e grandes agricultores fora da Região do Arenito Caiuá: equalização de 2 pontos.
- Limite de financiamento equalizado: R\$ 850.000 por CPF.

*Regra de transição: Até 31 de dezembro de 2022, a equalização da taxa de juros será de 100% (JURO ZERO) se os recursos forem do crédito rural e equalização de até 5 pontos para financiamentos com recursos livres dos bancos.

12. PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA

Projetos capazes de viabilizar a produção de água, com aumento da vazão de minas, córregos e riachos, e a captação ou represamento de águas pluviais.

- Financiamentos para agricultores do PRONAF: equalização de até 3 pontos.
- Limite de financiamento equalizado: R\$ 50.000 por CPF.

A Fomento Paraná será responsável pela equalização/redução de taxas de juros de financiamentos do BRDE, BANCO DO BRASIL e cooperativas de crédito. Crédito pode ser requerido junto aos Bancos e Cooperativas credenciados

13. BENEFÍCIOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Considerando os impactos da pandemia da covid-19 na economia e na saúde pública, os riscos na implantação de lavouras sujeitas às severas estiagens ocorridas em 2020 no Estado e a necessidade de reduzir os custos de produção de explorações com intensiva demanda de energia, os programas de apoio à irrigação e de fomento ao uso de fontes alternativas para a geração de energia no âmbito do Banco do Agricultor Paranaense terão, excepcionalmente, a equalização integral das taxas de juros em contratações efetivadas até 31 de dezembro de 2022.